PUBLICADA NO DOE DE 21.12.2022

PORTARIA DIR. № 3122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria **Associado** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Associado e seus respectivos suplentes será realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos 03 representantes e respectivos suplentes, para mandato de 02 anos, no período de 22/01/2023 a 21/01/2025.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

- § 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

- I contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
- II havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
- III se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
- IV ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.
- §1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 23 de dezembro de 2022.
- 2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por *e-mail* aos docentes da respectiva categoria no Departamento.
- §3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico, até as 16 horas do dia 02 de janeiro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20 de janeiro de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

- **Artigo 8º** A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023, no site do Departamento e/ou por *e-mail* aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo consideradas eleitas as 03 chapas mais votadas.
- § 1º Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.
- § 2º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI Diretor da EPUSP

Controladoria Geral do

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO **ESTADO**

CHEFIA DE GABINETE

Portaria Administrativa CGE nº 04/2022, de 20-12-2022

> DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTA TÉCNICA DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CGE nº 22, de 15 de dezembro de 2022,

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e proposta técnica de uma Plataforma Integrada para recebimento de manifestações de ouvidoria de todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo será constituído, nos termos do artigo 2º da Resolução CGE nº 22, de 15 de dezembro de 2022, pelos seguintes membros:

I - Ronnye Oliveira Souza, RG nº 29.848.482-1, representante do Gabinete;

II - Anneliese Olbrich Buchi Batista Coelho, RG: no 35.909.373-5, representante da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público;

III – Cristiane Marques do Nascimento Missiato, RG nº 33.150.876-X, representante da Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária; IV - Daniel de Sousa Camacho, RG nº 28.954.333-2, repre-

sentante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação; V – Fabiana Ribeiro Nogeira, RG nº 21.973.620-0 - repre-

sentante da Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7859. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

A Vice-Reitora da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14/05/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do ODUSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.566.16.4).

Portaria do Reitor, de 20/12/2022 Designando, JULIANA MARIA COSTA para compor, na quali-

dade de Secretária, o Grupo de Estudos sobre a Carreira Docente e Regimes Previdenciários Docentes designado por meio da Portaria de 14/12/2022, publicada no D.O.E. de 15/12/2022; Proc. USP 22.1.15831.1.2.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 02/12/2022

Designando, nos termos do artigo 3º da Resolução CoCEx 8051/2020 e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 201ª Sessão, de 01/12/2022, os Professores Doutores UELINTON MANOEL PINTO (FCF), ROOSEVELT DA SILVA BASTOS (FOB) e CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA CARVALHO (ICB) para comporem a Câmara de Formação Profissional, biênio junho 2022 a junho 2024, a contar de 01/12/2022 (Portaria PRCEU 65/2022); Proc. USP 2012.1.6192.1.0.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 18/2022 - Processo 2022.1.178.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: AL Solução de Engenharia Ltda. – EPP. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Elétrica e

Iráulica para Prevenção e Combate a Incêndio dos Edifícios do Instituto de Medicina Tropical da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos contados a partir de 21/11/2022. Data da Assinatura: 18/11/2022.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo USP 22.1.120.54.1.5

Parecer Jurídico PG.P. 10230/2022 Partícipes: USP e Blatron Tecnologia Ltda.

Objeto: Licenciamento sem exclusividade do pedido de

patente BR102021020940-2 Data da assinatura: 20/12/2022

Vigência: A partir da assinatura até a expiração da patente ou, no caso de indeferimento do pedido, por 10 anos

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Objetivo: Implantação do Projeto "Ecossistema de inovação na educação - NACE - Escola do Futuro"

Data da assinatura: 20/12/2022

Prodesp

Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Resumo do Convênio Acadêmico. Processo: 2021.1.1003.27.8 Convênio: 47299

DOUTORADO e DUPLA TITULAÇÃO, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições. Data da assinatura: 06/04/2022 Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação

de São Paulo - ECA USP e a Universidad Nacional de Colombia

do estudante de doutorado NAYIVE CASTELLANOS VILLAMIL, da

UNIVERSIDADE SÃO PAULO, visando à preparação de TESE DE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Edital 2023 Fluxo Contínuo Doutorado - EEFE-USP

No período de 09/01/2023 a 22/12/2023, através do endereço eletrônico da Secretaria de Pós - Graduação da Escola de Educação Física e Esporte - USP, estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de Pós-Graduação - Doutorado em Ciências e Doutorado Direto em Ciências, nas áreas de concentração: Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte e Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte. Os candidatos interessados deverão preencher requerimento de inscrição e questionário. informativo (fornecidos pela Secretaria do Curso e disponíveis no site www.eefe.usp.br, acessando Pós-Graduação\>Ingresso\>Douto rado) e iuntar os seguintes documentos:

Cópia do diploma e Histórico Escolar do curso de graduação (exceto para mestres EEFE- USP);

Cópia do Histórico Escolar e do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado (exceto para mestres EEFE-USP e candidatos ao Doutorado Direto)

Curriculum Vitae:

Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração; Cópia da Cédula de Identidade e, se estrangeiro, passaporte válido. Para a matrícula será exigido documento válido que comprove regularidade no país durante todo o período do curso;

Uma fotografia 3x4 recente em documento pdf; e Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), a ser paga através de boleto impresso pelo candidato e entregue juntamente com a

Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (ITP-Toefl – Mínimo de 450 pontos; ou IBT Toefl – Mínimo de 44 pontos; ou IELTS Academic - Mínimo 4 pontos ou Cambridge - Nível PET);

Candidatos portadores de passaporte de países que tenham o inglês como primeira língua serão dispensados de realizar o exame de proficiência em língua inglesa.

Não será exigida proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

Parecer circunstanciado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de doutorado: Apenas para o Doutorado com a obtenção prévia do título

de mestre: Aceite ou publicação nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de uma produção bibliográfica com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, Scopus, capítulo de livro, livro de circulação nacional ou internacional, relacionada ao tema da dissertação de mestrado ou do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;

Apenas para o Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de mestre): Apresentação de carta de aceite ou publicação nos últimos 5 anos, como primeiro autor, de duas produções bibliográficas, com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, ou Scopus ou capítulo de livro, ou livro de circulação nacional ou internacional, relacionadas ao tema do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;

O processo seletivo nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto será de fluxo contínuo, cuja seleção será feita com base na análise dos critérios descritos nos itens acima. As vagas dependerão da disponibilidade de vagas por orientador.

A Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação apresentada pelo candidato e exarará um parecer circunstanciado sobre o mérito da proposta.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP N° 043, de 20 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa e Inovação e à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A escolha da representação discente, processar-se--á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de fevereiro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2° - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação.

§ 1º- São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores ou que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º- Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4º - A representação discente de ficará assim cons-

a) Comissão de Pesquisa e Inovação

1 representante discente e respectivo suplente b) Comissão de Inclusão e Pertencimento

1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós--graduação na Unidade.

DA ÎNSCRIÇÃO Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo formulário disponível em https://forms.gle/GTJxErX5ry5HYnfZ7, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Servico de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de Graduação ou pelo Serviço de Pós--Graduação, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor. § 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação e da pós--graduação no site da EERP, em 11 de janeiro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadê-

mico (scapac@eerp.usp.br), até as 16h do dia 16 de janeiro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade até às 11h do dia 17 de janeiro de 2023.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes indivi duais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, no dia 17 de janeiro de 2023, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 16 de ianeiro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 07 de fevereiro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto. assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10h. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso:

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia 13 de fevereiro de 2023, para o e-mail scapac@ eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa ção pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha Diretor

PORTARIA D/EERP N° 044, de 20 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à CCP Mestrado Profissional Tecnologia e

Inovação em Enfermagem e Comissão de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP. O Senhor Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir

Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA: Artigo 1º - A escolha da representação discente de pósaduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de fevereiro de 2023, das 9h até às 17h, por meio de sistema eletrônico de

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regular mente matriculados nos programas de pós-graduação. Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação

ficará assim constituída: a) CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em

1 representante discente e respectivo suplente;

b) Comissão de Relações Internacionais: 1 representante discente e respectivo suplente. Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo formulário disponível em https://forms.gle/f64EutKXft8DevoT9 a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deve-

rá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação. § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Seção de Apoio Acadêmico no site da EERP, em 11 de janeiro de 2023.

§ $4^{\rm o}$ - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 16 de janeiro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia 17 de janeiro de 2023.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes indivi duais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, no dia 17 de janeiro de 2023, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 16 neiro de 2023

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos

itores, no dia 07 de fevereiro de 2023, em seu e-mail, o endereco eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, no formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 10 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempa

I - o aluno mais idoso:

II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe

recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste igo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023, para o e-mail scapac@ eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa ção pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irreguidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

nela Diretora Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

divulgação.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha Diretor da EERP/USP

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Escola de Engenharia de Lorena Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.00827.88.0

CONTRATO Nº: 40/2022 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Instrumental Instrumentos de Medição Ltda. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CORTADORA TALOGRÁFICA

MODALIDADE: Inexigibilidade até 176.000 - Produtor, empresa ou representante exclusivo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.665,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 18/12/2022. PROGRAMÁTICA: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.00974.88.2

CONTRATO Nº: 46/2022 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Civiam, Comércio, Importação e Exportação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOUSE RASTREADOR OCULAR MODALIDADE: Inexigibilidade até 176.000 - Produtor,

empresa ou representante exclusivo VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.860,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/01/2023. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.364.1043.5304 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR. Nº 3121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia de

Produção da Escola Politécnica da USP. O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e seus respectivos suplentes será realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

tura individual e serão eleitos 03 representantes e respectivos suplentes, para mandato de 02 anos, no período de 22/01/2023 a 21/01/2025 Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candida-

Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor. § 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar

nem ser votados. § 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento

(Regimento USP. Art. 221): I – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II - havendo vacância da titularidade e da respectiva

IV - ocorrendo vacância entre os membros titulares assu-

suplência proceder-se-á a nova eleição; III - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular--suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais

votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

mirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente. §1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da divulgação desta portaria

e até as 16 horas do dia 23 de dezembro de 2022. 2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por

e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento. §3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico, até as 16 horas do dia 02 de janeiro de 2023 e serão decididos pelo Chefe

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20 de janeiro de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá

exercer seu voto. Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Artigo 8º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo consideradas eleitas as 03

chapas mais votadas. § 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate,

será considerado eleito o docente mais idoso. § 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

§ 3° – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9ª Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

divulgação. REINALDO GIUDICI

Produção da Escola Politécnica da USP.

Diretor da EPUSP PORTARIA DIR. N° 3122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia de

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico Processo: 2022.1.1782.27.8 Convênio: 48237

Partícipes: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/ SP, por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Educação, a Escola de Comunicações e Artes e a Fundação de Apojo da Universidade São Paulo - FUSP.

documento assinado digitalmente

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp

PORTARIA:

DA ELEICÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Associado e seus respectivos suplentes será realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos 03 representantes e respectivos suplentes, para mandato de 02 anos, no período de 22/01/2023

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa. Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

I – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular--suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 23 de dezembro de 2022.

2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

83º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico, até as 16 horas do dia 02 de janeiro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20 de janeiro de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereco eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo consideradas eleitas as 03 chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver major tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

§ 3° – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9ª Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

divulgação.

REINALDO GIUDICI

PORTARIA DIR. Nº 3123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA: DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e seus respectivos suplentes será realizada das 9h às 16horas do dia 27 de janeiro de 2023 por mejo de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos 4 associados e 3 doutores representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 um(a) candidato(a) / chana

Artigo 4º Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

– contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular--suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

 IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico prisca@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 15 horas do dia 16 de janeiro de 2023.

2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

§3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico prisca@

usp.br, até as 16 horas do dia 20 de janeiro de 2023- e serão decididos pelo Chefe do Departamento

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 27 de janeiro de 2023-, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto. assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. DOS RESULTADOS

Artigo 8º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 27 de janeiro de 2023, no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, serão considerados eleitos as três chapas candidatos mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de servico na respectiva categoria docente. Persistindo o empate será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico prisca@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9ª Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI

Diretor da EPUSP

PORTARIA DIR. N° 3124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA: DA FIFICÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Associado e seus respectivos suplentes será realizada das 9h às 16horas do dia 27 de janeiro de 2023 por mejo de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos 4 associados representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 um(a) candidato(a)

Artigo 4º Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar. DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

I – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;

II - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição; III — se o número de docentes elegíveis à suplência for

inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular--suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

IV - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereco eletrônico prisca@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 15 horas do dia 16 de janeiro de 2023.

2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

§3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereco eletrônico prisca@usp. br, até as 16 horas do dia 20 de janeiro de 2023 e serão decidi-

dos pelo Chefe do Departamento DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 27 de janeiro de 2023-, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 27 de janeiro de 2023-, no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo considerados eleitos os quatro candidatos mais votados e, na seguência, os suplentes

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de servico na respectiva categoria docente. Persistindo o empate

será considerado eleito o docente mais idoso. § 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

§ 3° – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico prisca@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento

Artigo 9ª Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

REINALDO GIUDICI Diretor da EPUSP

PORTARIA DIR Nº 3125 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora

do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Artigo nº 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A eleição para escolha de 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Parágrafo único - professores aposentados não poderão votar nem ser votados.

Art. 3º Será eleita 01 (uma) chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Civil, devido à vacância de uma das chapas e conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 5º da Resolução 7.493 de 27/03/2018.

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de vinte e um meses conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 5º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 18/02/2023 a 17/11/2024.

Art. 5º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou

Art. 6° Conforme o disposto no Art. 218. § 2°, do Regimento da USP, poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes. (alterado pela Resolução 7405/2017)

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitan tes, independentemente dos títulos que

possuam, não poderão votar nem ser votados. § 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-

penso em razão de infração disciplinar. Art. 7º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chana, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas

de Pós-Graduação em Engenharia Civil por meio do endereço eletrônico posgradcivil@usp.br. §1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa

dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa

seja na condição de titular ou suplente. § 2° – O docente titular deverá declarar qual é a área de

concentração que desejará representar. § 3° - Os membros já eleitos (com mandato vigente) não

poderão se candidatar novamente. § 4º - As atuais representações de área, já atribuídas no mandato vigente, não se modificarão após essa eleição.

Art. 8º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 23h59 do dia 21 de janeiro de 2023.

Art. 9º O quadro das chapas inscritas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Civil para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até o dia 27 de janeiro de 2023. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Art. 10 Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 (uma) chapa.

Art. 11 A votação eletrônica será realizada no dia 13 de fevereiro de 2022, das 09 às 16 horas.

Art. 12 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil encaminhará aos eleitores, no dia 10 de fevereiro de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 13 O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Art. 14 A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 16 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, sendo considerada eleita a chapa mais votada

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular: II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do

candidato a suplente; V - o candidato a titular mais idoso;

VI - o candidato a suplente mais idoso. § 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do

§ 3° – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereco eletrônico posgradcivil@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenado do Programa Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

REINALDO GIUDICI

Diretor EDITAL PPGEMin/2023: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES DE MESTRADO E DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

ENGENHARIA MINERAL (PPGEMin). A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP (PPGEMin) torna público aos interessados, de acordo com Artigos 36, 37, 38 e 39 do Regimento da Pós-Graduação da USP (Resolução 7493 de 27/03/2018), que realizará 3 (três) processos seletivos para ingresso de alunos regulares de Mestrado e de Doutorado

no ano de 2023 1 DA INSCRIÇÃO

A inscrição para um processo seletivo deve ser realizada pelo interessado no período informado no item 5, das datas relevantes de forma não presencial conforme instruções do presente edital. Os candidatos cujas candidaturas forem homoogadas receberão por correio eletrônico um link de acesso à sala virtual onde ocorrerão as atividades do processo seletivo

na semana anterior ao início das entrevistas.

1.1 Condições gerais

1.1.1 Dos documentos comprobatórios Podem se inscrever em um processo seletivo para os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral candidatos graduados em qualquer área, exceto em casos de licenciatura curta (graduação em menos de três anos)

Para alunos recém-graduados ou cursando o último período letivo, a apresentação do diploma poderá ser dispensada no momento da inscrição, devendo o mesmo ser entregue no ato da primeira matrícula como aluno regular no Programa. Como documento comprobatório, pode ser apresentado o certificado de colação de grau com a respectiva data de colação (cópia

O aluno ingressante como regular no curso de Doutorado cujo título de Mestre tenha sido obtido fora da USP e tenha validade nacional, terá sua documentação previamente anali sada pela Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica Os títulos de Mestre obtidos no Brasil sem validade nacional não são aceitos na USP. Os alunos com título de Mestre obtido no exterior e que tenham sido aprovados no processo seletivo serão mantidos na categoria de aluno especial até que obtenha a equivalência do título de mestre pela USP.

Não serão homologadas as inscrições com a documentação incompleta.

1.1.2 Do processo seletivo

Os candidatos serão avaliados em duas fases ou etapas: A Primeira Fase do processo seletivo ocorrerá no período informado no item 5, das datas relevantes. Ela consistirá de análise do Currículo Lattes dos candidatos, histórico escolar e seguida de entrevista não presencial. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Julgadora que outorgará uma pontuação (de zero a dez) com base nos critérios que constam na Seção 2 deste edital (do Processo de Seleção). Tratando-se de uma fase eliminatória, candidatos com nota inferior a sete (7,0) serão reprovados. IMPORTANTE: Os candidatos aprovados na primeira fase devem obrigatoriamente fazer a inscrição para a segunda fase mesmo que esteja dispensado da primeira fase (por ter sido aprovado nesta fase em processo seletivo anterior). Essa fase deverá seguir os tempos estabelecidos na Tabela abaixo.

Tempo Máximo Apresentação por parte do candidato, em Power Point (sem template definido),

de seu currículo Lattes (ou equivalente), experiência profissional e motivações. 15 minutos Arguição da banca

* A Segunda Fase do processo seletivo ocorrerá no período informado no item 5. das datas relevantes. Ela consistirá da análise do projeto de pesquisa dos candidatos, seguida de arguição não presencial. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Julgadora que outorgará pontuação (de zero a dez) com base nos critérios que constam na Seção 2 deste edital (do Processo de Seleção). Serão aprovados os candidatos com pontuação maior ou igual a sete (7,0). Essa fase deverá seguir os tempos estabelecidos na Tabela abaixo:

Tempo Máximo

Apresentação por parte do candidato, em Power Point (sem template definido). de seu projeto de pesquisa 20 minutos

1.1.3 Da comprovação de proficiência em língua inglesa O candidato deve comprovar a sua proficiência em língua inglesa apenas no momento da primeira matrícula como ALUNO REGULAR de Mestrado ou de Doutorado do programa atendendo uma das alternativas abaixo:

Apresentar certificado de proficiência em língua inglesa emitido por órgão competente, conforme Seção 3 deste edital;

Submeter-se ao exame de proficiência aplicado pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP conforme informações apresentadas na Seção 3.

oficial ou ter cursado a graduação em país ou universidade onde tal língua seja o idioma oficial. 1.2 Documentos necessários para participar do processo

seletivo para Mestrado Candidatos deverão apresentar documentos em duas oca-

* Ser oriundo de país cuja língua inglesa seja o idioma

siões distintas:

No ato da inscrição no processo de seleção: * Na inscrição da segunda fase, após ter sido aprovado na

Primeira Etapa do processo de seleção. Para o processo de inscrição dos candidatos ao Mestrado. é necessário preencher e enviar previamente o formulário, via Google Forms, no link https://forms.gle/L4M3kbhGvD7zppdq5 (copie e cole no navegador), anexando os documentos abaixo descritos em arquivos pdf, e entrar em contato com a secretaria do PPGMin por correio eletrônico (ppg.mineral@usp.br) para confirmar a inscrição, no período informado no item 5, das datas relevantes.

Formulário de inscrição preenchido e assinado, com declaração de ciência e concordância com o Regimento de Pós-Graduação da USP (Resolução 7493 de 27/03/2018) e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (Resolução CoPGr7613 de 21/02/2019);

Uma foto 3×4: * Documentos pessoais: carteira de identidade (RG ou RNE/

ou equivalente) e CPF ou, para candidatos estrangeiros não residentes, passaporte válido (o visto temporário ou permanente deve ser obrigatoriamente apresentado na matrícula de aluno regular);

* Histórico escolar da graduação; * Diploma de graduação (frente e verso do documento).

Caso o candidato ainda não tenha concluído a graduação, aceitar-se-á, apenas para fins de inscrição no processo seletivo. documento que comprove que está cursando o último período

letivo.

* Currículo Lattes atualizado. Para candidatos estrangeiros, outros formatos de currículo são aceitos. Todos os candidatos aprovados na Primeira Fase do processo de seleção, inclusive os dispensados, deverão encaminhar à secretaria do PPGMin, via Google Forms, no link https://forms. gle/UVsUQbmLNHxsyCh89 (copie e cole no navegador), os seguintes documentos (em PDF) no período informado no item

5, das datas relevantes: Documento contendo um plano de pesquisa com extensão de 15 a 20 páginas (incluindo todos os elementos pré e pós--texto), redigido em português, inglês ou espanhol; tamanho A4. fonte Arial tamanho 12, margens de 25 mm, espaçamento 1,5; contendo: título, resumo, introdução, objetivos e justificativa, revisão bibliográfica, materiais e métodos, cronograma, resultados esperados e referências bibliográficas (padronizadas conforme a norma ABNT e orientações disponíveis em: http://www. livrosabertos.sibi.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/459);

Se o candidato possuir vínculo empregatício e pretende se dedicar em tempo parcial à pós-graduação, será necessário apresentar uma declaração do empregador concordando com a realização das atividades de pós-graduação (documento com timbre da empresa e assinado por um responsável);

1.3 Documentos necessários para a inscrição no processo seletivo para Doutorado

Candidatos ao doutorado deverão apresentar documentos em duas ocasiões distintas: No ato da inscrição no processo seletivo: * Na inscrição da segunda fase, após ter sido aprovado na

Para o processo de inscrição dos candidatos ao Doutorado. é necessário preencher e enviar previamente o formulário, via Google Forms, no link https://forms.gle/L4M3kbhGvD7zppdq5 (copie e cole no navegador) anexando os documentos abaixo descritos em arquivos pdf, e entrar em contato com a secretaria do PPGMin por correio eletrônico (ppg.mineral@usp.br), par confirmar a inscrição, no período informado no item 5, das

datas relevantes. Formulário de inscrição preenchido e assinado, com declaração de ciência e concordância com o Regimento de Pós-Graduação da USP e do Regulamento do Programa de Pós--Graduação em Engenharia Mineral;

* Uma foto 3×4;

primeira etapa do processo seletivo.

* Documentos pessoais: carteira de identidade (RG ou RNE/ ou equivalente) e CPF ou, para candidatos estrangeiros não residentes, passaporte válido (o visto temporário ou permanente deve ser obrigatoriamente apresentado na matrícula de aluno

regular); * Histórico escolar da graduação;

Diploma de graduação (frente e verso do documento); Histórico escolar de pós-graduação (frente e verso do documento). Se o candidato estiver finalizando o Mestrado, deverá apresentar o histórico atual. No ato da matrícula como

aluno regular, todavia, será exigido o histórico escolar completo; * Diploma ou certificado de conclusão de Mestrado obtido na USP ou em outra instituição por ela reconhecida. Se o candidato estiver finalizando o Mestrado, deverá apresentar comprovação. No ato da matrícula como aluno regular, todavia,

será exigido o certificado de conclusão. Currículo Lattes atualizado. Para candidatos estrangeiros,

outros formatos de currículo são aceitos. Todos os candidatos aprovados na Primeira Fase do processo seletivo, inclusive os dispensados, deverão encaminhar à secretaria do PPGMin, via Google Forms, no link https://forms. gle/UVsUQbmLNHxsyCh89 (copie e cole no navegador), os seguintes documentos (em PDF), no período informado no item 5, das datas relevantes:

* Documento contendo um plano de pesquisa com extensão de 15 a 20 páginas (incluindo todos os elementos pré e pós-





documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br